



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
RECEBIDO

Em 05/05/2009

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Altaneira

LEI Nº 468

Altaneira, 05 de maio de 2009.

Ratifica a alteração do Contrato de Constituição do Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos – Unidade Crato – COMARES-UC, em conformidade com o artigo 29 do Decreto Regulamentar nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal ratificou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado a alteração no Contrato de Constituição do Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos – Unidade Crato – COMARES - UC, do qual o Município de Altaneira integra, na qualidade de ente federado.

Art. 2º. A alteração ratificada no artigo 1º diz respeito à inclusão do Município de Missão Velha no Consórcio, na qualidade de ente federado, com iguais direitos e deveres dos demais entes consorciados.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições originais do Contrato de Constituição do Consórcio COMARES-UC.

Art 4º - Passa a integrar a presente Lei, em forma de anexo único, o Aditivo ao Contrato de Constituição do Consórcio COMARES - UC, independente de transcrição.

Art. 5º - Esta Lei altera a Lei Municipal de nº 457 de 16 de fevereiro de 2009, no que refere a identificação e quantificação dos municípios integrantes do COMARES-UC.

Art 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Altaneira, 05 de maio de 2009.

[Handwritten signature]

Antonio Dorival de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



Rua Furtado Leite, 272 - Centro - Tel: (88) 3548 1185 - Tele/Fax: (88) 3548 1145
CEP: 63 195 000 - Altaneira - CE - C.N.P.J. 07.385.503/0001-71
e-mail: pmaltaneira@bol.com.br



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
Gabinete da Presidência
CNPJ (MF) 12.466.553/0001-13

Ofício nº. 28/2009-GP

Altaneira, 29 de abril de 2009.

Exmo. Sr.
ANTONIO DORIVAL DE OLIVEIRA
DD Prefeito Municipal
Nesta.

Prefeitura Municipal de Altaneira

RECEBIDO

Em 30 / 04 / 2009

Glória
PREFEITURA

Senhor Prefeito,

Comunicamos a V. Exa., que em sessão ordinária do dia 28 de abril em curso, foi aprovado, sem alterações na redação original, o Projeto de Lei nº 09/2009, que Ratifica a alteração do Contrato de Constituição do Consorcio Municipal para aterro de Resíduos Sólidos – Unidade do Crato – COMARES-UC, em conformidade com o Art. 29 do Decreto Regulamentar nº 6.017 de 17.01.2007 e dá outras providencias.

Ao ensejo da oportunidade, reafirmamos os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

Genival Ponciano da Silva

Ver. GENIVAL PONCIANO
1º Secretário da Câmara

DIG: ast



Prefeitura Municipal de Altaneira

PROJETO DE LEI Nº 09/2009

Altaneira, 22 de abril de 2009.

A P R O V A D O

EM 28 de 04 de 09
Antônio Dorival de Oliveira
PRESIDENTE

Ratifica a alteração do Contrato de Constituição do Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos – Unidade Crato – COMARES-UC, em conformidade com o artigo 29 do Decreto Regulamentar nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal ratificou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado a alteração no Contrato de Constituição do Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos – Unidade Crato – COMARES - UC, do qual o Município de Altaneira integra, na qualidade de ente federado.

Art. 2º. A alteração ratificada no artigo 1º diz respeito à inclusão do Município de Missão Velha no Consórcio, na qualidade de ente federado, com iguais direitos e deveres dos demais entes consorciados.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições originais do Contrato de Constituição do Consórcio COMARES-UC.

Art 4º - Passa a integrar a presente Lei, em forma de anexo único, o Aditivo ao Contrato de Constituição do Consórcio COMARES - UC, independente de transcrição.

Art. 5º - Esta Lei altera a Lei Municipal de nº 457 de 16 de fevereiro de 2009, no que refere a identificação e quantificação dos municípios integrantes do COMARES-UC.

Art 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Altaneira, 22 de abril de 2009.

Antonio Dorival de Oliveira
Antonio Dorival de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Furtado Leite, 272 - Centro - Tel: (88) 3548 1185 - Tele/Fax: (88) 3548 1145
CEP: 63 195 000 - Altaneira - CE - C.N.P.J. 07.385.503/0001-71
e-mail: pmaltaneira@bol.com.br





PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
RECEBIDO

Em 22/04/09
[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Altaneira

MENSAGEM Nº 012

Altaneira-Ce., 22 de abril de 2009.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei de Nº 007/2009, que ratifica a alteração no Contrato de Constituição do Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos – Unidade Crato – COMARES - UC, do qual o Município de Altaneira integra, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.107 de 05 de abril de 2005, que estabelece normas gerais para a gestão associada de serviços públicos, regulamentada pelo Decreto nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Lei Municipal nº 457 de 16 de fevereiro de 2009 que ratifica o Protocolo de Intenções do referenciado Consórcio:

CONSIDERANDO a manifesta intenção dos gestores em aceitar a inclusão do Município de Missão Velha, na qualidade de ente consorciado, manifestação esta declarada e registrada em Ata da Assembléia Geral Extraordinária, datada de 18 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO a manifesta vontade do Gestor do Município de Missão Velha em se integrar ao Consórcio, manifestação esta declarada e registrada em Ata da Assembléia Geral Extraordinária, datada de 18 de março de 2009;

CONSIDERANDO os benefícios advindos ao Consórcio e ao Município com esta inclusão no tocante a solução da problemática da Destinação Final dos Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO os benefícios ambientais e de saúde em termos de região;



Rua Furtado Leite, 272 - Centro - Tel: (88) 3548 1185 - Tele/Fax: (88) 3548,1145
CEP: 63 195 000 - Altaneira - CE - C.N.P.J. 07.385.503/0001-71
e-mail: pmaltaneira@bol.com.br

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Altaneira

CONSIDERANDO, o fortalecimento político-sócio-econômico pela inclusão de mais um ente federado ao Consórcio perante as demais esferas de Governo e os benefícios advindos pelo aumento do número de municípios consorciados;

CONSIDERANDO a necessidade de se ratificar toda e qualquer alteração no Contrato de Constituição do Consórcio, em conformidade com o artigo 29 do Decreto Regulamentar de nº 6.017/07.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação em regime de **urgência**, dado o seu relevante interesse municipal.

Certo de contar com o necessário apoio a esta propositura, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes Pares protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Paço Municipal de Altaneira, aos 22 dias do mês de abril de 2009.


Antonio Dorival de Oliveira
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr. Presidente
Ver. **RAIMUNDO RODRIGUES DA MOTA**
Câmara Municipal
Altaneira - Ceará





RECEBIDO
27 04 2009
[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Altaneira

MENSAGEM Nº 012

Altaneira-Ce., 22 de abril de 2009.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei de Nº 009/2009, que ratifica a alteração no Contrato de Constituição do Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos – Unidade Crato – COMARES - UC, do qual o Município de Altaneira integra, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.107 de 05 de abril de 2005, que estabelece normas gerais para a gestão associada de serviços públicos, regulamentada pelo Decreto nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Lei Municipal nº 457 de 16 de fevereiro de 2009 que ratifica o Protocolo de Intenções do referenciado Consórcio:

CONSIDERANDO a manifesta intenção dos gestores em aceitar a inclusão do Município de Missão Velha, na qualidade de ente consorciado, manifestação esta declarada e registrada em Ata da Assembléia Geral Extraordinária, datada de 18 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO a manifesta vontade do Gestor do Município de Missão Velha em se integrar ao Consórcio, manifestação esta declarada e registrada em Ata da Assembléia Geral Extraordinária, datada de 18 de março de 2009;

CONSIDERANDO os benefícios advindos ao Consórcio e ao Município com esta inclusão no tocante a solução da problemática da Destinação Final dos Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO os benefícios ambientais e de saúde em termos de região;

